



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 38/2026 1

PORTARIA Nº 38 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional do servidor Carlos José Malaquias e dá outras providências."

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso IV, e artigos 19 e seguintes da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a readaptação como modalidade de adequação funcional do servidor efetivo cuja capacidade laborativa se encontre reduzida;

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS JOSÉ MALAQUIAS**, matrícula nº 165, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, encontra-se em processo de readaptação funcional desde o ano de 2019, por decisão do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR, com fundamento em laudo pericial favorável;

CONSIDERANDO que o servidor vem sendo submetido a avaliações médicas periódicas, mediante realização de perícias semestrais pelo órgão previdenciário competente;

CONSIDERANDO que o laudo médico-pericial mais recente mantém a necessidade de readaptação funcional em razão de limitações decorrentes de patologias da coluna cervical e lombar, as quais restringem a realização de atividades com esforço físico, levantamento de peso e permanência prolongada em posição estática;

CONSIDERANDO que tais limitações comprometem o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo efetivo de origem, tornando necessária a adequação das funções desempenhadas pelo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra atualmente lotado no setor de Comunicação, onde desempenha atividades compatíveis com seu estado de saúde;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional não implica alteração de cargo nem redução de remuneração, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da situação funcional do servidor, com a devida atualização de seus assentamentos funcionais:

RESOLVE

Art. 1º – Formalizar a readaptação funcional, em caráter provisório, do servidor **CARLOS JOSÉ MALAQUIAS**, matrícula nº 165, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Monte Mor, em razão de limitações à sua capacidade laborativa devidamente atestadas por perícia médica oficial.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 28/04/2026

Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

X
mt



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 38/2026.2

Art. 2º - O servidor permanecerá desempenhando suas atividades no setor de Comunicação, ou em outro que vier a ser designado pela Administração, desde que compatível com suas condições físicas e com as restrições funcionais reconhecidas.

Art. 3º - A readaptação funcional observará, obrigatoriamente, as restrições médicas constantes dos laudos periciais, especialmente quanto à vedação de:

- I - levantamento e transporte de peso;
- II - execução de atividades que demandem esforço físico intenso;
- III - permanência prolongada em posição estática;
- IV - quaisquer outras atividades incompatíveis com seu estado de saúde, conforme orientação médica.

Art. 4º - O servidor permanecerá submetido a avaliações médicas periódicas, nos termos estabelecidos pelo órgão previdenciário competente, ficando a manutenção, a revisão ou a cessação da readaptação condicionadas ao resultado das perícias médicas.

Art. 5º - Cessadas as limitações que deram causa à readaptação, o servidor retornará ao exercício pleno das atribuições de cargo efetivo de origem, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 6º - A presente readaptação não implica alteração de cargo nem redução de remuneração, preservando-se todos os direitos funcionais do servidor.

Art. 7º - Os setores competentes ficam autorizados a promover as anotações nos assentamentos funcionais e a adotar as demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 27 de abril de 2026.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral